

LEI N° 614

De: 18.03.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal vender um veículo.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender um (01) Veículo Utilitário, marca Lada, de fabricação estrangeira, ano e modelo 1991, cor branca, chassi nº XTA212100M0826673.

Artigo 2º - A venda do veículo supracitado, será efetuada através de Licitação, conforme prevê a lei que rege a matéria.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL